

LEI Nº 2.478, DE 02 DE JANEIRO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprova e em sessão e pro - mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, área necessária à abertura de via pública, consistente em uma parte de imóvel de propriedade dos herdeiros de João Batista Ferraz, com as seguintes medidas, limites e confrontações: "inicia-se no vértice "A", segue até o vértice "B" na extensão de 66,00m, confrontando com o remanescente; deflete à direita na extensão de 16,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "C"; deflete à direita na extensão de 37,00m, confrontando com o remanescente até o vértice "D"; deflete à direita na extensão de 37,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, até o vértice "A", totalizando assim a área de 721,00m² (setecentos e vinte e um metros quadrados), localizada no final da rua 5 (vinte e cinco), denominada Jardim Porto Feliz, na quadra completamente pertencente aos herdeiros de João Batista Ferraz e propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz.

cont...

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JANEIRO DE 1.961

Lutz Alcadi

LUTZ ALCADI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 02 DE JANEIRO DE 1.961

Reynold

REYNOLD TABAREO
DIRETOR ADMINISTRATIVO